

Recibido em 30/7/93



1555

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 1453-93

Em 29 de Julho de 1993.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2085 - Dispõe sobre: Desafetação de área que especifica e dá outras providências.

Sendo o que se me oferecia, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos - de minha real estima e distinta consideração.

PROFº NÉVIO LUIZ ARANHA DÂRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

JOSÉ SOARES

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - SP

ma/nd/vam

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO**M E N S A G E M Nº 2 0 8 5****SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

À Culta e ilibada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, submetemos o incluso Projeto de lei, dispondo sobre desafetação de área que especifica e dá outras providências.

Através da lei municipal nº 1.679 , de 11 de abril de 1.986, ficou o Executivo autorizado a doar à Fazenda do Estado de São Paulo o imóvel ali descrito e caracterizado, com a finalidade de construção de uma escola naquele local, ou seja, Jardim dos Eucaliptos.

Ocorre, contudo, que ao editarem a retro mencionada lei, por equívoco, deixaram de desafetar aquele imóvel do uso comum do povo, para bens patrimoniais, o que impede o registro da efetiva transação, razão da presente propositura.

Assim expondo, ~~requeiro~~, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica deste Município, seja a matéria, objeto deste Projeto Lei, apreciada em regime de urgência.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

cp/nd/vam.



1557

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULOAPROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 17, 08, 1993
PRESIDENTEPROJETO DE LEI Nº 2.613/93
(29 DE JULHO DE 1993)Dispõe sobre: Desafetação de área que
especifica e dá outras providências.

. . . FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÂRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica desafetada do uso comum do povo, passando para bens patrimoniais, o imóvel abaixo descrito e caracterizado:

SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua Ibiuna, no loteamento Jardim dos Eucaliptos, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 6.079,23 m²

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Caieiras

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: "Começa no Marco M8, localizado na lateral da Rua Ibiuna, a aproximadamente 75,00m do cruzamento com a Rua Itapetininga. Daí, segue pela lateral da Rua Ibiuna, em reta, com rumo de 62º06'13" NW e distância de 38,16m, até o marco M2. Daí deflete à esquerda e segue em reta, ainda pela lateral da Rua Ibiuna, com rumo de 67º09'47" NW e distância de 47,03m, até o marco M3. Daí deflete à direita com rumo de 20º57'47" NE e segue em reta com distância de 69,33m, confrontando com a Viela 8, até o marco M4. Daí deflete à direita com rumo de 69º06'13" SE e segue em reta com a distância de 85,00m, confrontando com a Viela 7, até o marco M7. Daí deflete à direita com rumo de 20º53'47" SW e segue em reta com distância de 75,58m, confrontando com o remanescente da área de uso institucional de propriedade da Prefeitura do Município de Caieiras, até o marco M8, início desta descrição perimétrica, perfazendo a

-segue-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000

-2-

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULOPROJETO DE LEI Nº 2.613/93
(29 DE JULHO DE 1993)área de 6.079,23m²."

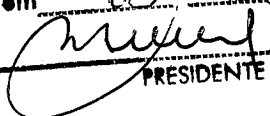
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 29 de Julho de 1993.

AS COMISSÕES DE: JUSTIÇAE FINANÇAS

S. S. em

03.08.1993
PRESIDENTE

Profo NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nd/vam



Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI nº 2.613/93

Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões, o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre desafetação de área que especifica e dá outras providências.

Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

Isto posto, nosso Parecer é Favorável à apreciação do Projeto de Lei nº 2.613/93.

Câmara Municipal de Caieiras, 16 de agosto de 1.993.

-ANTONIO ROMERO POLLON-
PRESIDENTE

-MARIA J. MELLO MANZANARES-
MEMBRO

- AFDÓQUIA C.F. NEVES -
MEMBRO

-JORGE PEREIRA DE ARAUJO-
MEMBRO

- NELSON URTADO -
MEMBRO

-DANIEL MARCOLINO DA CRUZ-
MEMBRO